

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Aviso n.º 764/2006 de 22 de Agosto de 2006

1. Torna-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 1 de Agosto de 2006 proferido no uso de competência delegada, conforme despacho publicado no Jornal Oficial, n.º 49, II Série, de 2004.12.07, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, concurso externo excepcional de acesso para provimento de um lugar da carreira técnica superior, na categoria de **técnico superior principal – área de Engenharia Agronómica**, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro e 62/2002, de 26 de Dezembro, do Decreto – Lei n.º 404 – A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e do Decreto – Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

2 – A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução nº 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do nº3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do respectivo lugar.

6 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso, desempenhar funções de apoio técnico ao Gabinete do Secretário Regional, preparando análises e informações necessárias à definição, coordenação e execução das actividades da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas; colaborar na preparação do orçamento e dos planos anuais e de médio prazo; proceder à análise e avaliação técnico-económica de projectos de investimento e outras medidas políticas que sejam da responsabilidade da SRAF; apoiar tecnicamente as acções de concepção, planeamento e avaliação relacionadas com a União Europeia, nomeadamente nas decorrentes da aplicação dos normativos comunitários.

7 – O local de trabalho é no Gabinete de Planeamento sito à sede da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas na cidade da Horta, ilha do Faial.

8 – Estas funções serão remuneradas de acordo com o Decreto-Lei nº404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 - Podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

9.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº27/99/A, de 31 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 - São requisitos especiais:

a) Ser detentor de licenciatura em Engenharia Agrónómica e experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigida para o acesso à categoria, bem como indivíduos habilitados com mestrado ou doutoramento.

10 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11 - Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação Profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- c) Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser analisada designadamente pela sua natureza e duração.

12 - Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão Curricular;
- e) Visão Global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

13 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

14 - A Avaliação e classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção e enviadas para Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Edifício do Relógio, Colónia Alemã, 9901-997 Horta, expedido até ao termo do prazo a que se refere o nº1 do

presente aviso e dele constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações académicas de base;

c) Número e referência do concurso a que está a concorrer;

d) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão ao presente concurso.

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser acompanhados com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Certificado das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Documentos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional que possui, ou fotocópias dos mesmos, quando haja.

17 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos entregues irregularmente.

18 – As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

19 – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

20 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final de concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) De acordo com o n.º 2 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados da data da realização da entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma.

21 – Composição do júri:

Presidente: Lurdes da Conceição de Sá Quental de Melo Lindo, Adjunta do Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

Vogais

Efectivos: Susana Margarida Lopes Sebastião, Directora do Gabinete de Planeamento, que substituirá a presidente nas suas faltas, impedimentos ou incompatibilidades;

Luis Nuno da Ponte Neto Viveiros, Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel.

Vogais

Suplentes: Tieres Laurénio Porto Vieira, Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial;

Maria da Conceição Coucelos Goulart Sarmento, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos do Gabinete de Planeamento.

1 de Agosto de 2006. – A Presidente do Júri, Lurdes da Conceição de Sá Quental de Melo Lindo.